



ASEPRJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 474

DE 29 DE JUNHO DE 2004

CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO — CEG COBRANÇA DE SERVIÇOS CONTRARIANDO DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE CONCESSÃO. EMBARGOS À DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 401/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório E-04/079.381/2001 por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento integral aos Embargos interpostos pela Concessionária, para anular o art. 2º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 401, de 17 de fevereiro de 2004.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2004.

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro Presidente

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro

**DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 474 DE 29 DE JUNHO DE 2004**

**CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA
DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE
JANEIRO — CEG COBRANÇA DE SERVIÇOS
CONTRARIANDO DISPOSIÇÕES
ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE
CONCESSÃO. EMBARGOS À DELIBERAÇÃO
ASEP-RJ/CD Nº 401/2004.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-04/079.381/2001 por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento integral aos Embargos interpostos pela Concessionária, para anular o art. 2º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 401, de 17 de fevereiro de 2004.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2004

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro Presidente

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro